



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul-rio-grandense

Guia de Arrecadação de Receitas Próprias do IFSul

1ª edição - Publicado em novembro de 2022.

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
CONCEITOS	3
1. PLANEJAMENTO	4
1.1 Proposta Orçamentária	4
2. ARRECADAÇÃO	5
2.1 Detalhamento da execução.....	5
3. REESTIMATIVA	7
4. GESTÃO DE RISCO	8
DISPOSIÇÕES FINAIS	9

Apresentação

Este guia foi elaborado com o intuito de auxiliar os campus e reitoria para formalização do processo de arrecadação direta das receitas orçamentárias, também denominadas “Próprias”, no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), buscando a padronização de processo institucionais.

Possui, ainda, o objetivo de demonstrar, de forma prática, o rito adequado no procedimento de arrecadação de receitas próprias, bem como os procedimentos da formalização da proposta orçamentária, estimativas e reestimativas de arrecadação de receitas orçamentárias, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O amparo legal da arrecadação de receitas da instituição atende as disposições previstas na Lei 14.133/2021, na Lei 4.320/64, na Constituição Federal, na Lei 9.784/99, na Lei 6120/74, na Lei 8.958/94, no Decreto 7423/10, e suas alterações. Além disso, traz conceitos definidos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

Conceitos

Receita Orçamentária Própria: recursos previstos em legislação e arrecadados pela instituição em razão de sua atuação econômica no mercado, com a finalidade de realizar gastos que atendam às suas necessidades.

Unidades arrecadadoras: aquelas que captam receita diretamente arrecadadas;

Natureza de Receita (NR): agrupamento que identifica a origem dos recursos, segundo o fato gerador.

Guia de Recolhimento da União (GRU): é um documento instituído pelo Ministério da Economia para realização de pagamentos a Órgãos Públicos Federais;

Estimativa de Receitas Próprias: refere-se à estimativa inicial de receitas próprias para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA.

Reestimativa de Receitas Próprias: refere-se à reestimativa, no exercício vigente, das NRs que compuseram o PLOA, considerando os montantes efetivamente arrecadados e a arrecadar.

Superávit financeiro: diferença positiva entre as receitas e despesas relativas à arrecadação própria;

Excesso de arrecadação: saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

Frustração de receitas próprias: arrecadação abaixo da prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA;

1. Planejamento

1.1 Proposta Orçamentária

O planejamento orçamentário, no IFSUL, inicia com a etapa de elaboração da Proposta Orçamentária. Tal processo acontecerá de forma descentralizada, sendo as responsabilidades distribuídas entre os campus e áreas da reitoria. Cada unidade gestora (UG) elaborará o orçamento do seu domínio, considerando suas especificidades e necessidades de material ou serviços. Essa projeção deve ser feita através da distribuição em naturezas de despesa (ND) que serão utilizadas ao longo do ano na execução orçamentária. A centralização das informações de todas as UGs será realizada pela Reitoria, através da Diretoria de Planejamento/PROAP, a qual irá lançar no Sistema SIOP a proposta total da instituição.

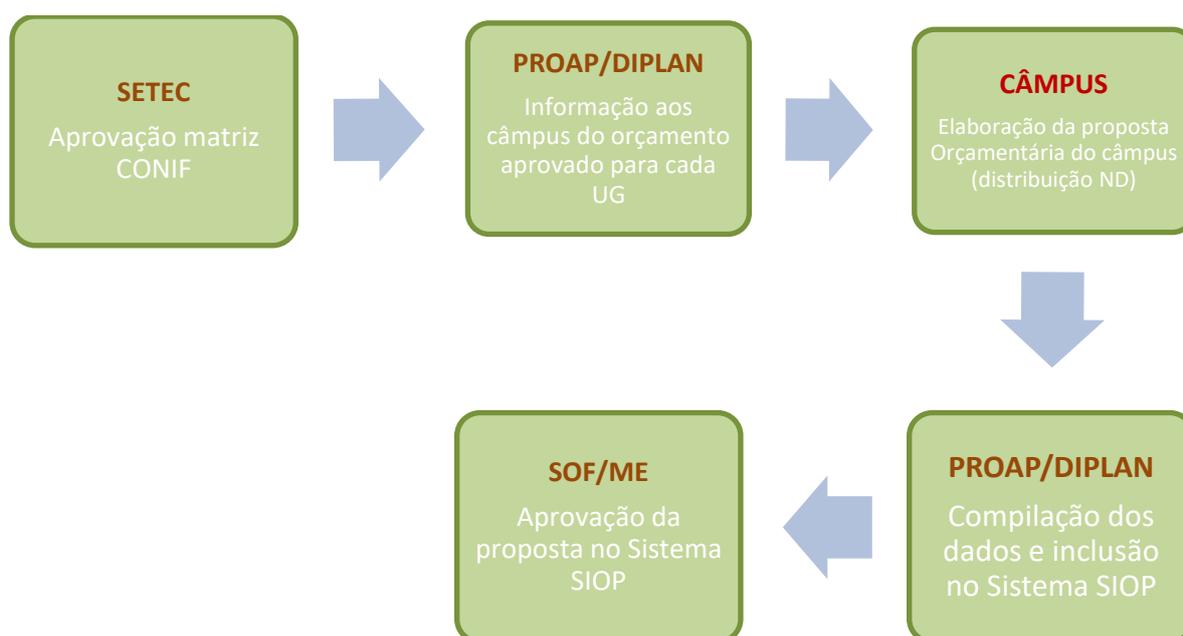
O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) que pleiteia, por meio da SETEC, o valor necessário para custear as atividades da Rede. Para distribuição dos recursos destinados aos Institutos Federais, criou-se a Matriz Orçamentária de Custeio e Investimento, também denominada Matriz CONIF.

O cálculo do valor é feito a partir do orçamento do ano corrente, ajustado pela inflação acumulada e projeções de crescimento de matrículas. A lógica da composição da Matriz considera essencialmente as matrículas dos estudantes dos cursos de nível básico, médio, técnico, tecnológico, graduação, lato sensu, stricto sensu, cursos de formação inicial e continuada (FIC) e cursos de educação à distância (EaD) por campus de cada Instituição da Rede Federal, extraídos da Plataforma Nilo Peçanha. Além disso, leva-se em consideração o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), a categoria dos campi e tipo e pesos dos cursos. A metodologia utilizada para distribuição dos recursos no IFSul segue a mesma lógica apresentada pela Matriz SETEC.

Neste momento também, deverão ser previstas as receitas próprias a serem arrecadadas no exercício, através da distribuição das naturezas de receita (NR). Essa projeção deverá levar em consideração as seguintes situações, que são comuns na instituição: aluguéis ou arrendamentos, autorização ou cessão de direito de uso de imóvel público, receita agropecuária, serviços administrativos e comerciais gerais, inscrição em concursos e processos seletivos, indenização por danos causados ao patrimônio público, multas previstas em legislação específica, multas e juros previstos em contratos, restituições de despesas de exercícios anteriores, além de outras que surgirem de acordo com a necessidade.

Para a elaboração da projeção de receitas, cada UG deverá preencher a planilha de acompanhamento e projeção, conforme cada NR, cuja apresentação será obrigatória. Para cada lançamento feito na planilha, deverão constar os documentos comprobatórios, a exemplo, contratos de cedência de espaço, estudos técnicos preliminares de licitações as serem realizadas, editais de concurso, etc.

A planilha é disponibilizada em modelo excel, no site do IFSUL. Para o processo de estimativa de arrecadação serão valoradas, obrigatoriamente, tantas quantas NRs passíveis de serem estimadas para o exercício seguinte.



2. Arrecadação

2.1 Detalhamento da execução.

Todas as receitas, no âmbito do IFSul, deverão ser arrecadadas mediante emissão de GRU. Exceção será para receita oriunda de aluguéis e arrendamentos, atualmente considerados imóveis funcionais ocupados por servidores no Campus Pelotas Visconde da graça. Nesse caso, a PROGEP deverá informar à DIPLAN a relação de servidores contemplados, bem como informações complementares.

Importante destacar que todo e qualquer tipo de comercialização ocorrido no âmbito do IFSUL deverá ser precedido de processo licitatório, instruído através do processo SUAP. Cita-se como exemplo a arrecadação advinda da venda de excedente de produção ou leilão de bens.

Atenção para os seguintes aspectos quando da emissão da GRU!

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Unidade Gestora (UG): Código numérico de seis dígitos que identifica a unidade gestora beneficiada pelo pagamento.

Gestão: Código numérico de cinco dígitos que complementa a identificação do Órgão beneficiado pelo pagamento.

Nome da Unidade: Virá preenchido automaticamente após o preenchimento dos dados acima.

Código de Recolhimento: Código numérico de cinco dígitos, mais um dígito verificador que identifica o que está sendo pago, no caso da receita própria este código deve começar com o dígito 2, pois este código identifica a receita primária de fonte própria.

Número de referência: É um campo obrigatório com até 20 dígitos que pode ser utilizado pelo Órgão favorecido para identificar o pagamento, como por exemplo, número da ordem bancária, número do empenho, número do edital ao qual participa, etc. Este preenchimento é importante porque dele depende a destinação da receita após a sua regularização no SI-AFI.

Competência: Mês e ano a que se refere o recolhimento.

Vencimento: Data limite para efetuar o pagamento da GRU sem a cobrança de multa e juros.

CNPJ ou CPF do Contribuinte: Campo obrigatório para identificar quem está recolhendo o valor à Instituição.

Nome do Contribuinte/Recolhedor: Campo obrigatório também com o mesmo objetivo mencionado acima.

Valor principal: Campo obrigatório mencionando o valor que se quer recolher ao Órgão.

Valor total: Valor principal, deduzido de algum desconto/abatimento, ou acrescido de multa, juros e outros acréscimos quando houverem, caso contrário, se repete o valor principal.

As receitas oriundas de restituições de despesas de exercícios anteriores deverão seguir os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercício anterior. Para esse caso, o IFSul possui normativa específica. As receitas oriundas de multa e juros previsto em contratos, também possui normativa específica sobre sanção administrativa no IFSUL.

O controle de arrecadação deverá ser realizado diretamente pela própria unidade arrecadadora. Para descentralização do crédito arrecadado, o campus deverá enviar um memorando à DIPLAN com o pedido para que o repasse seja realizado.

Atenção!

O **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial e o excesso de arrecadação poderão ser disponibilizados às unidades arrecadoras, desde que estas forneçam o cancelamento de créditos em outras fontes, conforme o que determina o art. 1º, § 5º, da emenda constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016.

3. Reestimativa

A reestimativa de arrecadação deverá ser feita ao longo do ano, em períodos pré-determinados pela SOF, de acordo com o acompanhamento da arrecadação. O intuito desta reestimativa é garantir o crédito necessário a projeção dos valores a serem arrecadados ou evitar a frustração de receitas próprias.

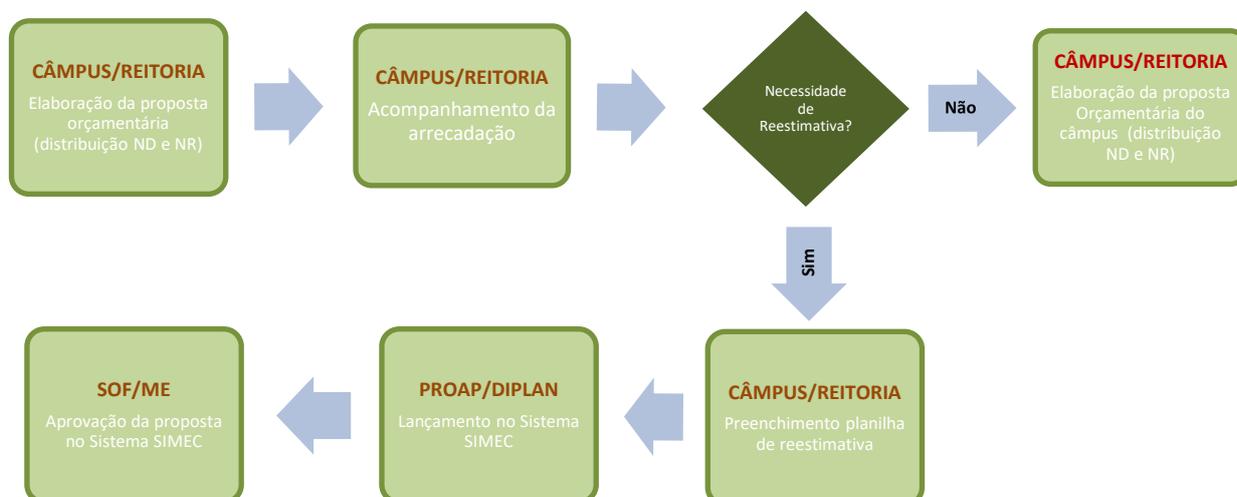
O montante de arrecadação prevista para o exercício derivará da análise de cada UG, tendo como base instrumentos internos de acompanhamento e controle das receitas próprias em função de cada fato gerador (aluguéis, taxas de concursos e processos seletivos, produção agropecuária, serviços administrativos, etc.) e perfil histórico das arrecadações, quer do ano em curso, quer de anos anteriores.

Havendo a necessidade de modificação de projeção, será possível realizar a reestimativa da arrecadação. Esta deverá ser composta por justificativa, metodologia e memória de cálculo para o montante de arrecadação prevista para o exercício, além das devidas comprovações dos processos ou atos aos quais deram origem a arrecadação.

A justificativa deverá demonstrar os motivos que desencadearam a adequação da receita estimada em relação aos montantes já aprovados ou arrecadados em períodos anteriores. Os argumentos apresentados devem ser pautados no comportamento esperado para a receita orçamentária e não na necessidade do gasto.

A metodologia deverá conter o método, o modelo e/ou as fórmulas utilizadas para o cálculo do valor que está sendo solicitado. Esse registro deve ser feito em pormenor, de forma que a SOF/MP consiga não só compreender, mas também reproduzir o processo, a fim de obter resultados idênticos.

A memória de cálculo deverá apresentar os valores adotados para cada um dos parâmetros utilizados no campo “Metodologia”, explicitando os cálculos que reproduzem o valor final que está solicitado para a receita em questão.



4. Gestão de Risco

O Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) estabeleceu sua Política de Gestão de Riscos, com base na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016 e nas necessidades institucionais. Com o objetivo de colocar em prática a Política de Gestão de Riscos, foram estabelecidas as diretrizes para implementação da gestão de riscos no IFSul, por meio da Instrução Normativa nº 01/2019 do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

A seguir são apresentados os principais riscos que poderão impactar o bom andamento dos procedimentos apresentados por este guia.

Não aprovação da integralidade da Matriz CONIF pela SETEC		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> médio <input type="checkbox"/> médio-alto <input checked="" type="checkbox"/> alto
Impacto:	<input type="checkbox"/> baixo	<input type="checkbox"/> médio <input type="checkbox"/> médio-alto <input checked="" type="checkbox"/> alto
Id	Dano (descrever sucintamente o possível dano)	
1.	Impossibilidade de atendimento das despesas da instituição previstas para o ano	
Id	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)	Responsável
1.	Mobilização junto a SETEC para aprovação da matriz	Reitor/CONIF
Id	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)	Responsável
1.	Readequação das despesas da instituição	Diretores/ Chefes de Administração
Estimativa de Receita acima do valor arrecadado		

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> baixo <input checked="" type="checkbox"/> médio <input type="checkbox"/> médio-alto <input type="checkbox"/> alto			
Impacto:	<input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> médio <input checked="" type="checkbox"/> médio-alto <input type="checkbox"/> alto			
Id	Dano (descrever sucintamente o possível dano)			
1.	Frustração de receita			
Id	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)	Responsável		
1.	Acompanhamento sistemático da arrecadação	Diretores/ Chefes de Administração		
Id	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)	Responsável		
1.	Pedido de reestimativa de receita	Diretores/ Chefes de Administração		
Estimativa de Receita abaixo do valor arrecadado				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> baixo <input checked="" type="checkbox"/> médio <input type="checkbox"/> médio-alto <input type="checkbox"/> alto			
Impacto:	<input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> médio <input checked="" type="checkbox"/> médio-alto <input checked="" type="checkbox"/> alto			
Id	Dano (descrever sucintamente o possível dano)			
1.	Superavit financeiro			
Id	Ação Preventiva (o que fazer para o possível dano não ocorrer)	Responsável		
1.	Acompanhamento sistemático da arrecadação	Diretores/ Chefes de Administração		
Id	Ação de Contingência (caso o dano ocorra, o que será feito)	Responsável		
1.	Pedido de reestimativa de receita	Diretores/ Chefes de Administração		

Disposições Finais

As disposições estabelecidas neste documento podem sofrer alterações para atendimento de determinações legais, nesse caso, passará a vigorar a legislação mais atual.

Os casos específicos e que não estão contemplados no presente guia serão analisados individualmente pela Pró-reitoria de Administração e de Planejamento e orientados conforme a sua necessidade.